



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**ANÁLISE Nº 41/2021 DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/0355/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021
EXCLUSIVA ME/EPP**

À DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, no município de Aracaju, de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, em rede especializada de serviços, com tecnologia de cartão SMART ou magnético, em caráter contínuo e ininterrupto para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju.

Valor estimado da despesa: **R\$ 440.160,91** (quatrocentos e quarenta mil, cento e sessenta reais e noventa e um centavos)

R\$ 428.756,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais) – valor estimado dos combustíveis.

R\$ 11.404,91 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e um centavos) – valor estimado da taxa de administração.

Esta informação consta da análise de parte da fase interna/inicial antes da publicação do Pregão Eletrônico cujo objeto está descrito acima, com base no Ato nº 13/2021 de 23 de agosto de 2021, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. **Cabe ressaltar que o processo foi encaminhado, por meio da CI nº 104/2021, via e-mail institucional, no total de 05 anexos, em 18/10/2021, onde informamos que depois de acurada análise da formalização do processo ficou constatado que:**

1. Consta no processo cópia digitalizada do Ato que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os de engenharia, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de 23/08/2021.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

2. Consta no processo cópia digitalizada da portaria nº 2512/2021, de 01/06/2021, que designa pregoeira e equipe de apoio para abertura na modalidade Pregão de Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju.

3. Identificamos, no processo encaminhado por meio eletrônico, o Estudo Técnico Preliminar – ETP comprovando a necessidade da aquisição (art. 6º, I e art. 8º, I, do decreto 10.024/2019, datado de 30/09/2021, assinado por Jonathans Joseph Matos Alves - Mat. 82665. Ressalte-se que o ETP deve estar embasado em argumentos e termos técnicos inerentes à contratação pretendida, a fim de dar subsídio ao estudo. Como base legal pode-se valer da Instrução Normativa nº 40/2020 de 22 de maio de 2020.

3.1. Identificamos que o item 8.2.1 do TR toma como referência o consumo dos anos de 2020/2021 (janeiro a dezembro de 2020; janeiro a junho de 2021), na aquisição de combustível, estimando a despesa em R\$ 428.756,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais), para o período de 12 (doze) meses.

Devido ao período pandêmico, iniciado em 2020, o qual alterou consideravelmente a relação de consumo de combustível também, vemos como necessário manter contato com o Setor de Transportes confirmando e atualizando a demanda para a pretendida contratação, em virtude de que o período tomado como parâmetro pode não refletir a realidade atualmente.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

3.2. Identificamos no item 8.3.1 que a estimativa de preços foi “realizada pelo DAF de acordo com a IN nº 73/2020.

Ressaltamos que o DAF não mais faz parte da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aracaju.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

3.3. Identificamos no ETP, item 10.1.1 que “as quantidades estimadas de consumo para 12 (doze) meses, conforme tabela constante na cláusula 8 Anexo I deste ETP”. Sendo que não foi possível visualizar tal anexo.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

3.4. Revisar o contido no texto dos itens 11.28 e 11.29 do ETP, pois, a princípio, as informações parecem divergir num e noutro item.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

3.5. Identificamos na página 8 do ETP que a numeração dos itens passa do 11.33 para o item 14.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

4. O Termo de Referência - TR, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, sem indicação de marca com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

4.1. O TR foi anexado ao processo, em 01/10/2021, carecendo de assinatura do senhor Paulo Roberto Lima Bastos – Chefe do Setor de Transportes.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

4.2. Identificamos que consta no item 2.0 do TR a demanda e valores estimados da contratação, tendo sido acostado um mapa comparativo de orçamentos no que se refere à taxa de administração. Sendo que com relação aos valores referentes à gasolina – R\$ 6,248 – e ao etanol – R\$ 5,659 – não foi possível constatar que estes são os valores praticados pela ANP, no Município de Aracaju, à data da emissão do TR, ou seja, em 01/10/2021. Foram acostadas as sínteses dos preços praticados em Sergipe para a gasolina comum e para o etanol hidratado, com documento emitido da internet em 15/10/2021, para o período de 03/10/2021 a 09/10/2021. Sendo que os valores referenciais utilizados foram os de setembro de 2021.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

4.3. Com relação aos valores unitários dos combustíveis presentes no TR, tomou-se por base os valores referenciais das sínteses dos preços praticados em Sergipe pela ANP para o Município de Aracaju, para o mês de setembro de 2021; no entanto, não foi possível verificar documentação referentes à pesquisa realizada.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

4.4. Identificamos a indicação do item 3.3.2 do TR do denominado “cartões coringas” com a finalidade de possibilitar o abastecimento de veículos utilizados em situações excepcionais. Entendemos que tal previsão não se coaduna à realidade da Casa Legislativa.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

4.5. Identificamos no item 3.7 do TR informações de que a rede de postos de abastecimento deve dispor comprovadamente, no entanto, sugerimos rever as disposições ali presentes, principalmente nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.3, uma vez que parecem não se aplicar à realidade e demanda da Câmara Municipal de Aracaju. Confirmar com o Chefe do Setor de Transportes e acaso julgue necessária a permanência, esta deve ser justificada tecnicamente.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

4.6. Revisar o contido no texto dos itens 3.8.5 e 3.8.6 do TR, pois, a princípio, as informações parecem divergir num e noutro item bem como os itens 6.4.1 e 6.4.2

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

5. Os orçamentos, que evidenciam a pesquisa de mercado, foram coletados apenas com fornecedores, na quantidade de três, para os serviços de administração, gerenciamento e controle dos combustíveis, com as seguintes empresas:

Neo Consultoria e Administração – em 09/09/2021 – 3,00%

Prime Consultoria e Assessoria – em 31/08/2021 – 2,00%

Link Card Administração – em 03/09/2021 – 3,00%



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

5.1. Vale ressaltar que, conforme entendimento recente do TCU por meio do Acórdão 1875/2021 Plenário, *“para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deve-se dar preferência para preços praticados na Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores”*, com base na IN nº 73/2020.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

6. Identificamos no processo o documento denominado mapa comparativo de orçamentos – Administração combustíveis, assinado por José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras em 10/09/2021.

7. Consta autorização do Presidente, senhor Josenito Vitale de Jesus, para a realização da referida despesa por meio da Comunicação Interna nº 92/2021, de 06/10/2021; e assinatura e data no visto da responsável da Secretaria Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar, emitida e assinada pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor, na mesma data.

8. Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa.

8.1. Identificamos a Comunicação Interna nº 73/2021 de 13/09/2021, da Divisão Administrativa para Chefe de Divisão de Orçamento, assinada pelo Sr. José Elias dos Santos – Mat. 076, solicitando o saldo orçamentário para o elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e para 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Como se tratam de elementos de despesa distintos, é salutar que nesta peça conste o valor estimado para cada elemento, a fim de que na informação da disponibilidade de saldo orçamentário seja possível verificar se o disponível fará face à despesa.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

8.2 Identificamos na documentação encaminhada, a resposta da Chefe de Divisão e Orçamento sobre a existência da disponibilidade de saldo orçamentário para cobrir a pretendida despesa, conforme art. 7º, III e art. 14 da Lei nº 8.666/93, por meio da CI SN/2021, de 14/09/2021, a qual deveria estar numerada.

9. A contratação em tela enquadra-se no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e para 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. Quando a minuta do edital for confeccionada, atentar para a necessidade de atender as orientações necessárias apontadas acima.

11. Do Procedimento e Julgamento: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do edital, e/ou contrato se houver, e seus anexos serão analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

12. Dessa forma, orientamos submeter as minutas necessárias à apreciação da Assessoria Jurídica da Casa, a fim de que o processo esteja revestido da legalidade que o mesmo requer.

Solicitamos que sejam revistas as constatações apresentadas e se necessário e possível proceder à solução e/ou justificativa do que foi apontado a fim de que o processo tome seus ulteriores feitos.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju/SE, 20 de outubro de 2021.

Edwelton Gois Silva
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno